



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos da Administração.....1/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2011 Quinta - Feira - 05 de Novembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

AVISO CORRIGENDA DE LICITAÇÃO

POR TER SAÍDO COM ERRO DE DIGITAÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 043/2020, 045/2020, 055/2020, 056/2020, 057/2020, 058/2020 e 059/2020:

AONDE SE LÊ:

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

LEIA-SE:

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº. 691, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, localizado ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

AVISO IMPORTANTE MUDANÇA DE ENDEREÇO

Informamos aos senhores licitantes os novos locais de:

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto -RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, Sala de Licitações, 1º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto -RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de novembro de 2020.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5630/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO 099/2019

ITEM SOLICITADO CANCELAMENTO: 99 – ÓLEO DE SOJA 900 ML, marca SINHA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as 10h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o pregoeiro e equipe de licitação abaixo assinados para tratar assuntos referentes ao processo nº 6337/2020, que se trata de pedido de cancelamento do item **99 – ÓLEO DE SOJA 900 ML, marca SINHA**, pela empresa acima informada. Ato contínuo, em suas alegações a empresa informa que o item, foi registrado no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) a unidade e que após algum tempo o preço de custo passou por um abrupto aumento, ocasionando prejuízo para a empresa. Alega, também, que a alta do item vem sendo demonstrada por vários veículos de imprensa e que o item nos supermercados do Município pode ser encontrado pelo valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). Fundamenta a solicitação na Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d. Alega, ainda, na impossibilidade de continuar fornecendo o produto pelo preço registrado, solicito realinhamento do valor do item para R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e que caso não seja possível, pede que o item seja cancelado sem a empresa sofrer punições. Informa não possuir notas fiscais para anexar no processo alegando que diante da incerteza da concessão de realinhamento, optou por não renovar se estoque. Ato contínuo, A Divisão de Compras anexou cópia da Ata de Registro de preços, cotações de preços de mercado (folhas 13 a 19) do processo, bem como, informou que consultou as empresas detentoras do 2º e 3º menores preços, porém, sem retorno pelas mesmas. Ato contínuo, o processo foi enviado a Secretaria de Controle Interno que anexou parecer as folhas nº 20 a 22 e, que, resumidamente informa que o realinhamento solicitado está acima do menor valor de mercado, que o realinhamento solicitado não respeita o limite de 25% nos termos do Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, NÃO encontra possibilidade de atender à solicitação do fornecedor. Encaminha o processo a Procuradoria Geral do Município. Ato contínuo, a Procuradoria Geral do Município solicita que o Requerente anexe aos autos comprovação do valor para aquisição do produto na data da realização da licitação e uma com data atual para que possa fazer a análise do pedido. Ato contínuo, diante da mudança de endereço do paço municipal, o fornecedor, via e-mail, enviou os documentos solicitados sendo anexados as folhas 23 a 28 do presente processo. Ato contínuo, em análise a Procuradoria Geral do Município, diante dos documentos apresentados pelo Requerente e da concordância expressa da empresa contratada no cancelamento do item, cujo aumento do custo supera 150% (cento e cinquenta por cento), afeta o equilíbrio econômico financeiro e torna o contrato inexecutável em relação a este item e supera o percentual permitido para acréscimos ou supressões conforme dispõe o art. 65, II, "d" e seu §1º, da Lei nº 8+666/93. Com isso, a Procuradoria Geral do Município opina favoravelmente ao cancelamento do item, sugerindo nova licitação. Opina, ainda, que considerando a necessidade do produto, deve ser verificada a possibilidade de compra direta da quantidade necessária até que seja realizada nova licitação. Ato contínuo, há a informação da Diretora Geral da Secretaria de Administração que o item em questão - **ÓLEO DE SOJA 900 ML** – encontra-se solicitado no novo processo licitatório nº 4763/2020 encontrando-se em fase inicial de cotação. Ato contínuo, a Procuradoria Geral do Município envia o processo a Secretaria de Controle Interno que acompanha o parecer Jurídico. Ato contínuo, o Decreto Municipal nº 1.738/2007 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA Nº: 157/2019

PREGÃO Nº: 094/2019

FORNECEDOR: POSTO VALVERDÃO LTDA.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 6576/2020 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2020, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,299 (cinco reais, vinte e nove centavos e nove milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor do Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5553/2020; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a Sr.^a **MARIA LUIZA PEREIRA CARVALHO**, Por força do despacho exarado, fica prorrogado em 153 (cento e cinquenta e três) dias, o prazo do referido contrato, iniciando-se em 04 de setembro de 2020 e findando-se em 04 de fevereiro de 2021, com base nos termos do artigo 57, §1º, V da Lei 8.666/93, Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato.

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos